



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 16, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 88, de 2025 – que institui o programa “Desconecta Cascavel” de incentivo à redução do uso de dispositivos digitais e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereador Hudson Moreschi (PODEMOS)

RELATOR: Vereador Antonio Marcos (PSD)

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

02/03/25 às 14:23
Sinal

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação, o Projeto de Lei nº 88 de 2025, que institui o programa “Desconecta Cascavel”, de incentivo à redução do uso de dispositivos digitais e dá outras providências.

Na justificativa o autor do projeto cita que a exposição precoce e prolongada de crianças a dispositivos digitais, como celulares, tablets, TVs e computadores, tem se tornado uma preocupação global. Estudos recentes apontam que o uso excessivo de telas pode comprometer o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, na primeira infância e na adolescência.

O autor destaca também, que estudos clínicos registram problemas visuais e posturais, como a síndrome da visão computacional e dores musculares em razão da postura inadequada durante a exposição prolongada.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno, o Presidente da Comissão me designou ser relator da presente proposição legislativa, portanto, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o artigo 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referente a matérias que afetam a educação em âmbito municipal. A matéria em análise, afeta diretamente a comunidade escolar, comprometendo o aprendizado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Entendo ser de suma importância que programas desta envergadura sejam implementados e amplamente divulgados, visando a conscientização de crianças, adolescentes, pais e responsáveis. Principalmente por tratar-se de assunto que envolve questões de aprendizado e que poderá acarretar futuros problemas de saúde aos envolvidos.

Ratifica minha decisão, haver amplo estudo condenando o uso indiscriminado e a exposição exagerada aos dispositivos digitais. É fato e concreto que o Projeto de Lei, aqui em análise, trará benefícios consideráveis à sociedade.

Em razão do exposto, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 88 de 2025, por compreender que o programa é necessário.

Antônio Marcos
Vereador/PSD/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 88, de 2025.

Xavier
Vereador/REPUBLICANOS/Presidente

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 1º de julho de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT/Secretária